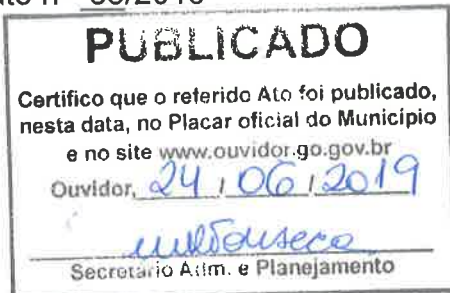




República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Contrato nº 36/2019



“MINUTA DE Contrato LOCAÇÃO que entre si celebram o Município de Ouidor e **OZARK ROSA DE ALMEIDA**, na forma seguinte.”


01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **OZARK ROSA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 379.709 SSP/GO, do CPF nº 189.506.801-06, e PIS/PASEP Nº 1.069.156.456-3, residente e domiciliado à Rua Eliseu da Silva, 133, Centro, nesta Cidade.

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade Convite nº 11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Locação mensal de um (01) CAMINHÃO carroceria de madeira, com capacidade mínima para 4,00 toneladas, movido à diesel, sem operador, sendo um caminhão da FORD/F4000 ano/modelo 1990/1990, com capacidade para 3,80 T, potência de motor de 95 CV, cor CINZA, movido à DIESEL, chassi 9BFKXXL63LDB29899 e placa GLS-3967, a ser utilizado junto do Departamento Municipal de Limpeza urbana dessa Municipalidade.


Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato 24 de JUNHO de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo a vigência ser prorrogada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA IV – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar ao **LOCADOR** pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de R\$ 21.583,33 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), que serão pagos o valor de R\$ 583,33 (quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) referente aos dias do mês de junho/2019, e as demais parcelas serão no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.


CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

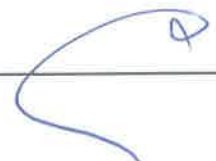
As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.452.1031 -4.039 – Manutenção de Serviços de Limpeza Pública
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERÇ. PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇO

Em caso de prorrogação contratual o valor inicialmente pactuado poderá sofrer reajuste, aplicando-se correção monetária ao valor inicialmente estabelecido, calculada pela variação anual do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo e for usualmente aplicado para correção de valores de locação.


Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144





República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Fica a cargo do **LOCATÁRIO**, todas as despesas com abastecimento do veículo locado, reposição de peças, manutenção geral durante a vigência do presente contrato e a cargo do LOCADOR(A) as despesas com manutenção de diferencial, câmbio e motor se houverem, durante a vigência do contrato.

7.2 O LOCATÁRIO não responderá pela depreciação do veículo em razão do uso.

7.3 A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2019, devidamente assessorado pela Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

7.4 O equipamento ficará sob a guarda e responsabilidade da contratante durante a vigência do contrato.

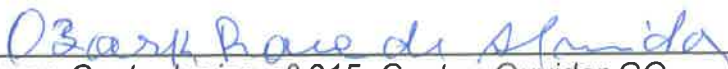
7.5 A locação será mensal e sem limite de horas para utilização do equipamento locado.

7.6 Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

A **LOCATÁRIA** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA IX - DO FORO


Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144

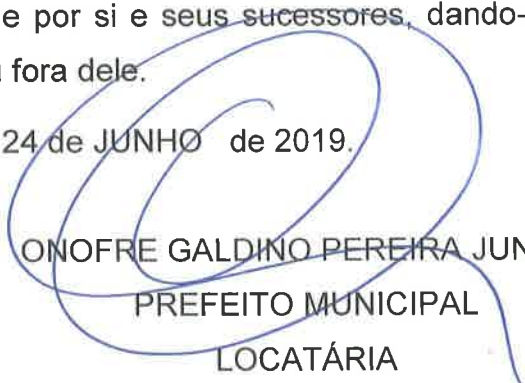


República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas, e por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ouidor, 24 de JUNHO de 2019.


ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIA


OZARK ROSA DE ALMEIDA
LOCADOR

Testemunhas:

01 - 
CPF nº 773-564-031-53

02 - 
CPF nº 009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

EXTRATO DO CONTRATO N. 36 / 2019

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e a OZARK ROSA DE ALMEIDA
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Locação mensal de um (01) CAMINHÃO carroceria de madeira, com capacidade mínima para 4,00 toneladas, movido à diesel, sem operador, sendo um caminhão da FORD/F4000 ano/modelo 1990/1990, com capacidade para 3,80 T, potência de motor de 95 CV, cor CINZA, movido à DIESEL, chassi 9BFKXXL63LDB29899 e placa GLS-3967, a ser utilizado junto do Departamento Municipal de Limpeza urbana dessa Municipalidade
PRAZO:	24 DE JUNHO DE 2019 a 31 DE DEZEMBRO DE 2019
LICITAÇÃO:	Modalidade convite n. 11/2019
DOTAÇÃO :	15.452.1031 -4.039 – Manutenção de Serviços de Limpeza Publica 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA
VALOR:	A LOCATÁRIA se obriga a pagar ao LOCADOR pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de R\$ 21.583,33 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), que serão pagos o valor de R\$ 583,33 (quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) referente aos dias do mês de junho/2019, e as demais parcelas serão no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao vencido
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 24 DE JUNHO de 2019.

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal